



REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Capítulo I DA DEFINIÇÃO

Art.1º Atividades Optativas são aquelas ofertadas com o objetivo de complementar, aprofundar ou atualizar conhecimentos ministrados no curso, especificamente em forma de disciplinas.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Disciplinas Optativas têm por objetivos:

I – proporcionar aos alunos a possibilidade de construir o seu percurso acadêmico de acordo com seus interesses, enriquecendo e alargando seu currículo;

II- oportunizar ao aluno a vivência teórico-prática de disciplinas específicas que não estão inseridas no currículo médico;

III – possibilitar ao aluno a aquisição de instrumentos teórico-práticos que aprimorem a sua qualificação acadêmico-profissional.

Capítulo III DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º As Disciplinas Optativas da FAME são previamente elencadas, a partir da demanda Institucional percebida, e divulgadas à comunidade acadêmica.

§1º – As Disciplinas Optativas ofertadas são:

| DISCIPLINAS | C/H | PÚBLICO-ALVO |
|--|------|---|
| Antibioticoterapia Aplicada à Clínica | 30h | Alunos do 9º período |
| Aspectos Clínicos em Imaginologia Torácica | 30h | Alunos do 7º, 8º e 9º períodos |
| Dermatologia Elementar | 30 h | Alunos do 7º, 8º e 9º períodos |
| Economia da Saúde | 30h | Alunos do 7º, 8º e 9º períodos |
| Eletrocardiografia | 30h | Alunos do 9º período |
| Inglês para a Carreira Médica | 30h | Alunos do 1º e 2º períodos |
| História da Medicina e Terminologia Médica | 30h | Alunos, funcionários da FAME e interessados da comunidade local |
| <i>Journal Club</i> | 30h | Alunos do 4º ao 12º períodos |
| Medicina Laboratorial Aplicada | 30h | Alunos do 7º período |



| DISCIPLINAS | C/H | PÚBLICO-ALVO |
|---|-----|---|
| Medicina e Espiritualidade | 30h | Alunos, funcionários da FAME e interessados da comunidade local |
| Noções Básicas em LIBRAS I – Língua Brasileira de Sinais | 30h | Alunos da FAME |
| Noções Básicas em LIBRAS II – Língua Brasileira de Sinais | 30h | Alunos da FAME que tenham cursado LIBRAS I |
| Raciocínio Clínico | 30h | Alunos do 6º, 7º, 8º e 9º períodos |

§ 2º – Outras Disciplinas Optativas poderão ser ofertadas a partir de solicitação da comunidade acadêmica, a partir de análise e aprovação Institucional.

§3º – As ementas das disciplinas supracitadas estarão disponibilizadas aos estudantes, quando de seu lançamento, na Coordenação de Curso da FAME.

Capítulo IV DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4º As Disciplinas Optativas serão ofertadas semestralmente, em 3º turno, possibilitando ao estudante inscrever-se na disciplina de seu interesse, dentre as elencadas e/ou outras indicadas, salvo em situações excepcionais.

Art. 5º O quadro de oferta deverá ser comunicado aos discentes até 10 (dez) dias antes do início do período letivo no qual a(s) atividade(s) será(ão) ofertada(s).

Art. 6º As Disciplinas Optativas não apresentam caráter obrigatório para a conclusão do curso e nenhuma será ministrada para número inferior a 15 (quinze) alunos na mesma turma, salvo em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, e desde que esta medida não implique alocação de novos recursos.

Parágrafo único – Embora as Disciplinas Optativas não sejam obrigatórias para a conclusão do curso, o aluno que se matricular em alguma delas deverá apresentar o compromisso de cursá-la até o final, contudo, **poderá solicitar formalmente seu desligamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia de aula** da Disciplina a qual se inscreveu, preenchendo um formulário: “Requerimento de Desistência”.



Art. 7º As Disciplinas Optativas serão ofertadas a todo o corpo discente, respeitando-se os pré e/ou correquisitos, se for o caso, e o número de vagas disponíveis.

Art. 8º O registro das Disciplinas Optativas será efetivado no histórico escolar do aluno inscrito e selecionado para o curso desta(s) Disciplina(s) como **aprovado ou reprovado**. Será considerado aprovado o aluno que, ao final do período letivo, obtiver um mínimo de 70% dos pontos relativos aos instrumentos de avaliação da Disciplina e **assiduidade de no mínimo 75%**, e reprovado o aluno que não se enquadrar nesta situação.

Parágrafo único – Só não terá registro algum no Histórico Escolar referente ao aproveitamento nesta(s) Disciplina(s) o aluno inscrito e selecionado que solicitou seu desligamento formal desta atividade dentro do prazo estabelecido para tal, ou seja, até vinte (20) dias corridos contados a partir do primeiro dia de aula da Disciplina para a qual pleiteou vaga.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo órgão competente da FAME.

Barbacena-MG, dezembro de 2018.

Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho

Diretor/FAME

¹Regulamento revisado e atualizado em dezembro de 2018.